



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, por meio da Comissão de Licitações, com sede no Largo do Mineiro, 195 - Centro, CEP 96.740-000, em Arroio dos Ratos, RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicado será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº. 34/2009, de 04 de Maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para **Aquisição de Material Odontológico**, autorizada pelo processo licitatório Nº. **020/2018**, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria Nº 1.041/2016**.

**Observação 1:** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de Materiais Odontológicos, especificados no Anexo I deste Edital, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como máximas, quando deles o Município tiver necessidade. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de assinatura do contrato pela licitante vencedora.

**1 - OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços para aquisição de **Material Odontológico**, especificados no **Anexo I**, para atender as necessidades do Município de Arroio dos Ratos, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**2.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível na página *site* do Banrisul, [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

**2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2018 às 13hs.**

**2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2018 às 13hs01min.**

**2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2018 às 13hs30min.**

**2.7. TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica e-mail, conforme abaixo, informando o número do Pregão Eletrônico.

- E-mail: [carlapmar.compras@gmail.com](mailto:carlapmar.compras@gmail.com) e/ou [hugocneto61@gmail.com](mailto:hugocneto61@gmail.com) (pregoeiro).
- Fone: (51) 3656 – 1029 e/ou 3656 1110

**2.9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**OBS:** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**a)** os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio dos Ratos, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**b)** os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**c)** empresas em forma de consórcios;

**d)** os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**e) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) respeitando as exigências da Lei Complementar 147/2014.**

### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** Abrir as propostas de preços;

**d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** Declarar o vencedor;

**i)** Elaborar a ata de sessão;

**j)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Barrisul.

**5.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Barrisul.

**5.1.2.** A chave de identificação e a senha recebidas junto ao Barrisul, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**5.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Barrisul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.1.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **6 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A proposta deverá conter:

**7.1.1. PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM OFERTADO**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário (**conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I**), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**7.1.2. FABRICANTE e NOME COMERCIAL** do produto ofertado (nos campos “**condições do proponente**” e/ou “**anexos de proposta**”).

**7.1.2.1.** Não será aceito, no momento da entrega, o produto de fabricante e/ou nome comercial diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um fabricante e/ou nome comercial, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**7.2.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**7.2.1.** O **prazo de entrega** dos produtos ofertados será da seguintes forma:.

- Entrega das parcelas solicitadas, em até 07 (sete) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.2.2.** O **prazo de validade** para os produtos ofertados deverá ser no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** a contar da entrega.

**7.2.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto desta licitação.

**Local e horários de entrega:** Todos os itens desta licitação deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**7.2.3.1.** Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**7.2.3.2.** Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**7.2.3.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.2.4.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, para que não haja danos aos produtos.

**7.4.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste edital.

**7.5.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**7.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do lote licitado.

**8 - ABERTURA:**

**8.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Os lances ofertados serão pelo **PREÇO UNITÁRIO**, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.

**8.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.9.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.10.1.** Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.12.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções conforme item 14.2 deste edital.

**8.14.** Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

**8.15.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**8.16.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.16.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, no Departamento de Compras.

**8.17.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.19.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.

**8.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, se a licitante vencedora for cadastrada, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida neste edital.

**8.20.1.** Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante o Departamento de Compras de Arroio dos Ratos, ou as cadastradas apresentarem documentos vencidos no CRC, ou os relativos aos requisitos não compreendidos no CRC, os mesmos deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, na Tesouraria do Município, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**8.20.2.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá enviar, **imediatamente**, por meio eletrônico ou via fac-símile, os documentos exigidos nos subitens 10.2.4.I a 10.2.4.III, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão da disputa de preço, aos cuidados do Pregoeiro na Tesouraria do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.**

**8.23.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.

**9.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações dos produtos e demais condições definidas neste edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93.

**10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:**

### **10.2.1. Habilitação Jurídica:**

**I - Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Arroio dos Ratos, e **em vigor**, (*ou seja, com todos os documentos em vigor*) poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 10.2.1.I a 10.2.1.III, 10.2.2.I a 10.2.2.V e 10.2.3.I.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**b)** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (*inclusive documentação contábil*). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

**III - Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1.II e 10.2.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

#### **10.2.2. Habilitação Fiscal:**

**I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em vigor.**

**b- Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, em vigor.**

**II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 10.4 deste edital.

**III.a - A Certidão** deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação a **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**Obs.:** Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2.I a 10.2.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

**IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**VI- Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhista.**

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

#### **10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**10.3.** Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**10.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social)**.

**10.5 As Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:

**a)** declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, (anexo V);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**b)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial.

#### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote da licitação e homologado o procedimento.

**11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o lote ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 11.132/03 e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.4.** Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

#### **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

**12.3.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**12.4.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666-93

**12.5.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtidos valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

#### **13 - DO RECEBIMENTO:**

**13.1.** Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**a- provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**b- definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.

**Obs.: Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 14.1.3 deste edital.**

#### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, situações, dentre outras:

**14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

**14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante .

**14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

**14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão: 08.**

**Unidade: 08.01**

**Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0040**

**Código Reduzido: 000488**

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3,** podendo ser autenticado pelo Departamento de Compras e Licitações, durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

**15.6.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Arroio dos Ratos.

**15.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**15.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, localizada no Largo do Mineiro, 195, horário de atendimento externo (9hs às 14hs30min).

**15.9.** Fazem parte integrante deste edital:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

- Anexo I: Especificações dos Produtos
- Anexo II: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- Anexo III: Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV: Minuta do Contrato

**15.10.** Para maiores informações contatar com:

**a)** Departamento de Compras e Licitações – Fone:51 – 3656.1029, das 9hs às 14hs – E-mail: [carlapmar.compras@gmail.com](mailto:carlapmar.compras@gmail.com) e/ou [hugocneto61@gmail.com](mailto:hugocneto61@gmail.com) (pregoeiro).

Arroio dos Ratos, 05 de setembro de 2018.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 175**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	72	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA (ESMALTE E DENTINA), SINGLE BOND, FRASCO ÚNICO DE 6g		
2	48	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% (ATAQUE ÁCIDO) - SACO COM 3 SERINGAS		
3	32	UN	BROCAS ZECRYA 23 mm/ 28 mm PARA ALTA ROTAÇÃO		
4	40	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA COM 50 TUBETES		
5	200	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR (NOREPINEFRINA 0.04 MG/ML) - CAIXA COM 50 TUBETES		
6	48	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA UNOJECT OU INJECTA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
7	20	TB	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA		
8	200	PCTE	SUGADOR DE SALIVA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 14 CM - PACOTES COM 40 UNIDADES		
9	12	TB	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO, SPRAY		
10	36	BSG	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, PARA FISSURAS/CICATRÍCULAS EM DENTES POSTERIORES - BSG		
11	40	UN	PÓ BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA DENTÁRIA (ULTRASSON) – POTE COM 200g		
12	32	UN	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – SACO COM 100 UNIDADES		
13	120	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM TIRAS, TRIPLA CAMADA (FAVA) – CAIXA COM 50 UNIDADES		
14	100	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 05		
15	60	UN	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL		
16	260	PCTE	ROLETES DENTAL, DE ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO DE CAMPO, HIDROFÍLICO – PACOTE COM 100 UNIDADES		
17	16	UN	PASTA PROFILÁTICA HERJOS COM FLÚOR		
18	20	CJT	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, AÇO INOX, COM PONTEIRAS - CONJUNTO		
19	2500	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, <u>MACIA</u> , (APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
 Departamento de Compras e Licitações

20	1500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO,MACIA (APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)		
21	20	UN	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72		
22	20	UN	EXTIRPA NERVOS SORTIDO, FARPADO, AÇO INOX - CARTELAS COM 10 UNIDADES		
23	20	UN	TESOURA CIRÚRGICA, USO ODONTOLÓGICO, RETA, 12 CM (TESOURA ÍRIS)		
24	12	UN	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS) G1,ORTUS BIOSCALER		
25	12	UN	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS)G2, ORTUS BIOSCALER		
26	16	UN	FORCEPS INFANTIL MOLARES N º 17		
27	08	UN	EXTRATOR DE BROCCAS PARA ALTA ROTAÇÃO		
28	08	UN	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) KAVO 500		
29	08	UN	CANETA ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRA TORQUE 605 (PREFÊRENCIA KAVO)		
30	16	PT	POTE DAPPEN VIDRO		
31	04	UN	FORCEPS INFANTIL 101		
32	04	UN	FORCEPS INFANTIL 27		
33	12	UN	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 5		
34	150	PCT	ESPÁTULA DE MADEIRA (AFASTADOR DE BOCHECHA, ABAIXADOR DE LÍNGUA) – PACOTE COM 100		
35	08	TB	PARAMONOCLOROFENOL		
36	08	TB	OTOSPORIN		
37	08	UN	RIFOCORT - BISNAGAS		
38	20	UN	PLACA DE VIDRO, 10 MM, LISA, USO ODONTOLÓGICO		
39	20	UN	PORTA-AGULHA, MAYO HEGAR, 14 CM		
40	08	UN	SINDESMOTOMO Nº 01 (DUPLO)		
41	24	UN	ALAVANCA SELDIN, RETA N º 02		
42	3000	UN	FIO DENTAL, FIO BRANCO SEM SABOR, ROLO 25mts		
43	08	UN	CARIOSTÁTICO (FLÚOR DIAMINO DE PRATA)		
44	08	UN	CURATIVO ALVEOLAR PÓS EXODONTIA (POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES)		
45	32	UN	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FERRAMENTO (PASTA)		
46	20	UN	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, QUIMICAMENTE ATIVADO		
47	20	UN	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL		
48	60	CX	FIO SUTURA, AGULHADO, MONONYLON, 4.0 COM AGULHA 20mm (PROCARE) – CAIXA COM 24 UNIDADES		
49	24	UN	RESTAURADOR PROVISÓRIO (CIMENTO DE CURATIVO PROVISÓRIO) - CAVIT		
50	60	UN	FLÚOR GEL ACIDULADO TÓPICO, 1.23% (SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI)		
51	20	UN	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE – PACOTE		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
 Departamento de Compras e Licitações

			COM 50		
52	40	UN	PAPEL ARTICULAR – PACOTE COM 12		
53	20	UN	TIRAS ABRASIVAS PARA AJUSTE DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS (LIXA 4 MM)		
54	20	UN	TIRAS ABRASIVAS PARA AJUSTE DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS (LIXA 6 MM)		
55	08	UN	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100		
56	04	CX	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100		
57	04	CX	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100		
58	140	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO (FAVA) – CAIXA COM 50 UNIDADES		
59	80	UN	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTÁVEIS) - COM 100 UNIDADES		
60	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1		
61	48	UN	RESINS COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2		
62	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1		
63	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTEIRIORES B2		
64	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTEIRIORES A3		
65	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA INCISAIS		
66	08	UN	LIMA ENDODÔNTICO K 25mm Nº 10 – CAIXA COM 6		
67	60	UN	PINÇA PARA ALGODÃO ODONTOLÓGICA		
68	36	PCTE	COMPRESSA GAZE NÃO-ESTERIL, 05 DOBRAS, 13 FIOS/CM² (100% ALGODÃO)		
69	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A 3,5		
70	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2200FF		
71	12	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2135FF		
72	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4138		
73	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4230		
74	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)3118F		
75	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)1014		
76	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3018		
77	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1111		
78	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1016hl		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
 Departamento de Compras e Licitações

79	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3195F		
80	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1019		
81	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3117F		
82	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2067		
83	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3017hl		
84	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1024		
85	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1016		
86	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 2		
87	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 4		
88	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 8		
89	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 6		
90	03	UN	PAPEL GLAER CIRURGIA 100 X 100 MM		
91	36	UN	BENZOTOP ANESTÉSICO TOPICO GEL 200 MG/G		
92	2400	UN	CREME DENTAL COM FLUÓR - BISNAGA 50g		
93	08	KIT	PONTAS PARA POLIMENTO RESINA - KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS		
94	20	UN	ANESTÉSICO TÓPICO XYLOCAÍNA POMADA 5% - BISNAGA 25g		
95	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA 702		
96	08	UN	ESPATULA 7		
97	08	UN	TRICRESOLFORMALINA		
98	12	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		
99	20	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA		
100	40	UN	FITA METÁLICA 5MM		
101	40	UN	FITA METÁLICA 7MM		
102	08	CX	CUNHA DE MADEIRA – CAIXA COM 100		
103	20	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO		
104	60	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 150mmX100mm		
105	28	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 100mmX100mm		
106	24	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 80mmX100mm		
107	24	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 50mmX100mm		
				<b>TOTAL</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II**

Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 020/2018 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**Ao Pregoeiro**

**Declaração de Idoneidade**

\_\_\_\_\_ Através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº. 000/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VINCULADO AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº ....., município de ....., representada ....., carteira de identidade nº. ...., expedida pela ..... e CPF nº. ....

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 020/2018**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REGISTRO DE PREÇO E DESCRIÇÃO ABAIXO:**

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 175**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	72	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA (ESMALTE E DENTINA), SINGLE BOND, FRASCO ÚNICO DE 6g		
2	48	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% (ATAQUE ÁCIDO) - SACO COM 3 SERINGAS		
3	32	UN	BROCAS ZECRYA 23 mm/ 28 mm PARA ALTA ROTAÇÃO		
4	40	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA COM 50 TUBETES		
5	200	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR (NOREPINEFRINA 0.04 MG/ML) - CAIXA COM 50 TUBETES		
6	48	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA UNOJECT OU INJECTA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
7	20	TB	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA		
8	200	PC TE	SUGADOR DE SALIVA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MINIMO 14 CM - PACOTES COM 40 UNIDADES		
9	12	TB	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO, SPRAY		
10	36	BS G	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, PARA FISSURAS/CICATRÍCULAS EM DENTES POSTERIORES - BSG		
11	40	UN	PÓ BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA DENTÁRIA (ULTRASSON) – POTE COM 200g		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
 Departamento de Compras e Licitações

12	32	UN	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – SACO COM 100 UNIDADES		
13	120	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM TIRAS, TRIPLA CAMADA (FAVA) – CAIXA COM 50 UNIDADES		
14	100	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 05		
15	60	UN	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL		
16	260	PC TE	ROLETES DENTAL, DE ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO DE CAMPO, HIDROFÍLICO – PACOTE COM 100 UNIDADES		
17	16	UN	PASTA PROFILÁTICA HERJOS COM FLÚOR		
18	20	CJ T	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, AÇO INOX, COM PONTEIRAS - CONJUNTO		
19	2500	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, (APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)		
20	1500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO,MACIA (APRESENTAR CERTIFICADO APROVAÇÃO ABO)		
21	20	UN	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72		
22	20	UN	EXTIRPA NERVOS SORTIDO, FARPADO, AÇO INOX - CARTELAS COM 10 UNIDADES		
23	20	UN	TESOURA CIRÚRGICA, USO ODONTOLÓGICO, RETA, 12 CM (TESOURA ÍRIS)		
24	12	UN	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS) G1,ORTUS BIOSCALER		
25	12	UN	PONTEIRAS PARA ULTRASSON (INSERTOS)G2, ORTUS BIOSCALER		
26	16	UN	FORCEPS INFANTIL MOLARES N º 17		
27	08	UN	EXTRATOR DE BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO		
28	08	UN	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) KAVO 500		
29	08	UN	CANETA ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRA TORQUE 605 (PREFÊRENCIA KAVO)		
30	16	PT	POTE DAPPEN VIDRO		
31	04	UN	FORCEPS INFANTIL 101		
32	04	UN	FORCEPS INFANTIL 27		
33	12	UN	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 5		
34	150	PC T	ESPÁTULA DE MADEIRA (AFASTADOR DE BOCHECHA, ABAIXADOR DE LÍNGUA) – PACOTE COM 100		
35	08	TB	PARAMONOCLOROFENOL		
36	08	TB	OTOSPORIN		
37	08	UN	RIFOCORT - BISNAGAS		
38	20	UN	PLACA DE VIDRO, 10 MM, LISA, USO ODONTOLÓGICO		
39	20	UN	PORTA-AGULHA, MAYO HEGAR, 14 CM		
40	08	UN	SINDESMOTOMO Nº 01 (DUPLO)		
41	24	UN	ALAVANCA SELDIN, RETA N º 02		
42	3000	UN	FIO DENTAL, FIO BRANCO SEM SABOR, ROLO 25mts		
43	08	UN	CARIOSTÁTICO (FLÚOR DIAMINO DE PRATA)		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
 Departamento de Compras e Licitações

44	08	UN	CURATIVO ALVEOLAR PÓS EXODONTIA (POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES)		
45	32	UN	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FERRAMENTO (PASTA)		
46	20	UN	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, QUIMICAMENTE ATIVADO		
47	20	UN	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL		
48	60	CX	FIO SUTURA, AGULHADO, MONONYLON, 4.0 COM AGULHA 20mm (PROCARE) – CAIXA COM 24 UNIDADES		
49	24	UN	RESTAURADOR PROVISÓRIO (CIMENTO DE CURATIVO PROVISÓRIO) - CAVIT		
50	60	UN	FLUOR GEL ACIDULADO TÓPICO, 1.23% (SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI)		
51	20	UN	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE – PACOTE COM 50		
52	40	UN	PAPEL ARTICULAR – PACOTE COM 12		
53	20	UN	TIRAS ABRASIVAS PARA AJUSTE DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS (LIXA 4 MM)		
54	20	UN	TIRAS ABRASIVAS PARA AJUSTE DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS (LIXA 6 MM)		
55	08	UN	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100		
56	04	CX	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100		
57	04	CX	LÂMINA PARA CABO BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100		
58	140	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO (FAVA) – CAIXA COM 50 UNIDADES		
59	80	UN	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTÁVEIS) - COM 100 UNIDADES		
60	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1		
61	48	UN	RESINS COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2		
62	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1		
63	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTEIRIORES B2		
64	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTEIRIORES A3		
65	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA INCISAIS		
66	08	UN	LIMA ENDODÔNTICO K 25mm Nº 10 – CAIXA COM 6		
67	60	UN	PINÇA PARA ALGODÃO ODONTOLÓGICA		
68	36	PC TE	COMPRESSA GAZE NÃO-ESTERIL, 05 DOBRAS, 13 FIOS/CM² (100% ALGODÃO)		
69	48	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A 3,5		
70	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2200FF		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
 Departamento de Compras e Licitações

71	12	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2135FF		
72	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4138		
73	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 4230		
74	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)3118F		
75	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)1014		
76	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3018		
77	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1111		
78	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1016hl		
79	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3195F		
80	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1019		
81	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3117F		
82	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 2067		
83	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3017hl		
84	36	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1024		
85	40	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) 1016		
86	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 2		
87	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 4		
88	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 8		
89	12	UN	BROCA AÇO FG Nº 6		
90	03	UN	PAPEL GLAER CIRURGIA 100 X 100 MM		
91	36	UN	BENZOTOP ANESTÉSICO TOPICO GEL 200 MG/G		
92	2400	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR - BISNAGA 50g		
93	08	KIT	PONTAS PARA POLIMENTO RESINA - KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS		
94	20	UN	ANESTÉSICO TÓPICO XYLOCAÍNA POMADA 5% - BISNAGA 25g		
95	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA 702		
96	08	UN	ESPATULA 7		
97	08	UN	TRICRESOLFORMALINA		
98	12	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		
99	20	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA		
100	40	UN	FITA METÁLICA 5MM		
101	40	UN	FITA METÁLICA 7MM		
102	08	CX	CUNHA DE MADEIRA – CAIXA COM 100		
103	20	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO		
104	60	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 150mmX100mm		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

105	28	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 100mmX100mm		
106	24	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 80mmX100mm		
107	24	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) – ROLO 50mmX100mm		
				<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos produtos exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os produtos deverão ser entregues por cada parcela solicitada, sendo a entrega em até 07 (sete) dias corridos, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos, a importância total de R\$ ..... (.....), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão: 08**

**Unidade: 08.01**

**Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0040**

**Código Reduzido: 000488**

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

**Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante .

**Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo servidor indicado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega total do objeto.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 05 de setembro de 2018.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
RICARDO PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA      2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2018**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos, ..... de ..... de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).